



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão**

**PORTARIA N.º 30/2014**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar N° 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

A Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia e a Sociedade Sergipana de Oftalmologia apresentaram denúncia dando conta do descumprimento das previsões normativas contidas nos Decretos n°s 20.931/32 e 24.492/34 por parte de Vera Cristina V. Xavier, optometrista.

Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos direitos à saúde;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, está instaurado o presente INQUÉRITO CIVIL e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito NATHALIA XAVIER FEITOZA PASSOS, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida tomar as providências atinentes à sua função.

2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica, capazes de avaliar eventual dano que possa está sofrendo o maio ambiente neste Município.

3. Nomear peritos, se entender necessário.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão**

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Procedimento de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Remeter cópia da presente Portaria ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º inciso VI, da Resolução N.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º inciso VI, da Resolução N.º 002/2008 – CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 23 de setembro de 2014.

**Priscila Camargo Silva Tavares**  
**Promotora de Justiça Substituta**